

Proc. Licitatório 9- 011/2023

De: Saulo V. - DMCP

Para: DMCP - Departamento Municipal de Compras e Projetos

Data: 16/02/2023 às 15:33:56

Setores envolvidos:

.PREFEITO, GAB-AI, DJUR, DCTDE, DFPC-CONT, DMCP, DMCP-COMP, DMCP-LIC

Contratação de banda para apresentação e animação musical - MIRACA FOLIA 2023

Prezados,

Encaminho novamente o instrumento contratual para fins de assinatura, considerando inconsistência apresentada no sistema 1DOC.

Solicito que sejam os dados devidamente verificados visando eventual alteração.

Antecipo meus agradecimentos.

—

Saulo Silva Vieira

Diretor do Departamento de Compras e Projetos

Anexos:

Contrato_n_40_2023_Anderson_Karvalho_Contratacao_de_Banda_Miraca_Folia_2023.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

CONTRATO N° 40/2023

Aos dezesseis dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e três, na cidade de Miracatu, Estado de São Paulo, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**, com sede a Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, n° 360, Centro, CEP 11850-000, Miracatu-SP, inscrita no CNPJ n° 46.583.654/0001-96, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal Sr. **VINÍCIUS BRANDÃO DE QUEIRÓZ**, doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado, **ANDERSON KARVALHO PRODUÇÃO MUSICAL**, doravante denominada CONTRATADA, com sede a Rua Jacareí, n° 71 – andar superior – Bairro Vila Santa Maria, cidade de Poá, Estado de São Paulo, CEP: 08563-610, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 14.668.681/0001-75, neste ato devidamente representada pelo senhor **ANDERSON CELSO DE CARVALHO** RG n° 28.480614-6 e CPF n° 269.767.558-29, e-mail: karvadrums@gmail.com designado para assinatura do presente contrato oriundo do Proc. Admin. n° 329/2023, que é celebrado através da **Dispensa de Licitação n° 11/2023**, nos termos do artigo n° 75, II, da Lei Federal n° 14.133/2021 e suas alterações posteriores e mediante as seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO E VALOR:

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação da “**BANDA SAINT GERMAIN**”, através de empresário, para apresentação de 06 (seis) shows no evento “**MIRACA FOLIA 2023**”, nas datas de 18, 19, 20 e 21 de fevereiro de 2023, sendo 04 shows noturnos com duração de 3 (três) horas e 02 (duas) apresentações diurnas (matinês) com duração de 2:30 (duas horas e trinta minutos), de acordo com as especificações do Termo de Referência constante no Proc. Admin. n° 329/2023, efetuado pelo Departamento de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico. Para cumprimento destes serviços a CONTRATADA receberá a quantia de **R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)**.

2 - DA FORMA DE PAGAMENTO:

2.1. O valor total do instrumento contratual é de **R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)** de cachê, descontando os impostos de acordo com sua tributação vigente, através de depósito bancário junto ao Banco Itaú - Agência: 7379 – Conta Corrente: 07829-3 - **ANDERSON CARVALHO** | CNPJ: 14.668.681/0001-75.

2.2. O pagamento será efetuado em duas parcelas, sendo 50% (cinquenta por cento) na assinatura do instrumento contratual e 50% (cinquenta por cento) após 30 (trinta) dias da última apresentação, mediante a apresentação da NF no setor competente.

2.3. Estão incluídos do valor a ser pago:

- a) Despesas com impostos;
- b) Despesas de passagens aéreas da equipe;
- c) Despesas de alimentação do cantor e equipe;
- d) Despesas de hospedagem do cantor e equipe;
- e) Despesas com traslado terrestre do cantor e equipe;





PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

f) Despesas com cachê banda e equipe.

2.4 O preço ora contratado permanecerá irrevogável até final quitação e sem a inclusão de encargos financeiros ou previsão inflacionária, estando nele abrangidos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste contrato.

3 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. A Contratada assume integral responsabilidade por todos os expedientes necessários à entrega do objeto deste instrumento, bem como pelos profissionais empregados, inclusive pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes ou venham a incidir sobre o objeto do presente contrato.

a) A inadimplência da Contratada, com referência aos cargos estabelecidos nestas cláusulas, não transfere a Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

3.2. Obrigações da CONTRATADA no dia do evento:

a) Estar presente no local com antecedência de no mínimo 15 (quinze) minutos do horário previsto para início de cada apresentação;

b) Apresentação de 3h horas por noite, incluindo 30 (trinta) minutos de intervalo, durante 04 (quatro) noites, sendo os dias 18, 19, 20 e 21 de fevereiro;

c) Apresentação de 2h30min por dia (matinês), incluindo 30 minutos de intervalo, por 02 (dois) dias, sendo os dias 19 e 21 de fevereiro.

d) Mediante autorização prévia por parte da CONTRATADA, será disponibilizado um horário para atendimento à imprensa;

e) Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na contratação.

4 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

4.1. Providenciar por sua inteira e exclusiva responsabilidade financeira, todas as licenças e alvarás necessários à realização do evento, inclusive junto ao Juizado de Menores, aos órgãos de Censura de Diversões públicas, das instituições arrecadoras de direitos autorais, associadas ou independentes e a todas as demais entidades que possam interferir na realização ou no resultado da apresentação musical;

4.2. Estrutura de acordo com rider técnico de iluminação e produção local.

4.3. A execução do contrato será acompanhada pelo departamento solicitante, que se responsabilizará pelos pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste instrumento.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

5- DO CRÉDITO

5.1 - Todas as despesas oriundas do contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

| PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU | | NOTA | ANO |
|---|---|--------------------|--------------------|
| RESOFT | | 56 | 2023 |
| NOTA DE RESERVA DE DOTAÇÃO | | DATA DE EMISSÃO | FICHA |
| | | 14/02/2023 | 317 |
| Fonte de Recurso: | 01-TESOURO | USUARIO | FERNANDA.PINZE |
| Aplicação: | 110 - GERAL | PROCESSO Nº | VALIDADE |
| Variação: | | 329/2023 | 31/12/2023 |
| Órgão: | 01 PODER EXECUTIVO | MODALIDADE | Dispensa |
| Unid. Orçamentária: | 08 DEPTO MUN. DE CULTURA, TURISMO E DESENV. | | |
| Unid. Executora: | 01 DEPTO MUN. DE CULTURA, TURISMO E DESENV. ECONÔMICO | | |
| Função: | 13 CULTURA | | |
| SubFunção: | 392 DIFUSAO CULTURAL | | |
| Programa: | 0002 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO DEPARTAMENTO | | |
| Projeto/Atividade: | 2001 Manutenção do Departamento | | |
| Categ. Econômica: | 3.3.90 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | |
| Elemento Despesa: | 39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | |
| SubElemento: | | | |
| CÓDIGO | NOME DO FAVORECIDO | CNPJ / CPF | INSCRIÇÃO ESTADUAL |
| 1 | PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU | 46.583.654/0001-96 | ISENTO |
| ENDEREÇO | BAIRRO | | |
| AVENIDA Dª EVARISTA DE CASTRO FERREIRA, Nº 360 | CENTRO | | |
| CIDADE | UF | CEP | |
| MIRACATU | SP | 11850-000 | |
| BANCO | AGÊNCIA | CONTA | |
| DESCRIÇÃO DA DESPESA | | | |
| Contratação de banda para apresentação e animação musical - MIRACA FOLIA 2023 | | | |
| MÊS | VALOR RESERVADO | VALOR ANULADO | |
| JANEIRO | 0,00 | 0,00 | |
| FEVEREIRO | 45.000,00 | 0,00 | |
| MARÇO | 0,00 | 0,00 | |
| ABRIL | 0,00 | 0,00 | |
| MAIO | 0,00 | 0,00 | |
| JUNHO | 0,00 | 0,00 | |
| JULHO | 0,00 | 0,00 | |
| AGOSTO | 0,00 | 0,00 | |
| SETEMBRO | 0,00 | 0,00 | |
| OUTUBRO | 0,00 | 0,00 | |
| NOVEMBRO | 0,00 | 0,00 | |
| DEZEMBRO | 0,00 | 0,00 | |
| TOTAL => | 45.000,00 | 0,00 | |
| SALDO DA RESERVA: 45.000,00 (QUARENTA E CINCO MIL REAIS) | | | |

6 - DA FISCALIZAÇÃO

6.1. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle da execução do serviço, em especial quanto à qualidade e adequação do objeto, fazendo cumprir todas as disposições da lei e do presente instrumento.

6.2. A fiscalização feita pela Prefeitura não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas aqui previstas.

6.3. Verificada a ocorrência de irregularidades no fornecimento do objeto, o departamento correspondente adotará as providências legais cabíveis, inclusive à aplicação de penalidade, conforme o caso.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

6.4. A Contratada deverá permitir a fiscalização livre acesso a dados e elementos pertinentes ao objeto contratado.

7 - DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

7.1. A CONTRATADA não será responsabilizada por danos materiais causados pelo público presente à apresentação musical, desde que não tenha concorrido para a ocorrência de dias fatos;

7.2. Fica automaticamente cancelado e/ou adiado o evento em virtude da eventual necessidade de tomada de medidas sanitárias de isolamento social, de imprevistos provocados por perigo eminente de risco de vida, catástrofes ou calamidade pública, não realização da apresentação musical por falta de energia elétrica, bem como doença do artista ou incapacidade física do mesmo, péssima qualidade dos equipamentos de sonorização e iluminação que comprometam a imagem do artista e a qualidade da apresentação musical;

7.3. A CONTRATANTE não se responsabiliza pelo pagamento referente a cachês artísticos ou despesas de qualquer natureza pela participação especial de qualquer outro artista que porventura venha se apresentar junto ou separadamente no contexto do show.

7.4. Quanto a fotos, autógrafos, atendimento a pessoal de diretoria e CONTRATANTE, se houver necessidade, deverá ser combinado e previamente autorizado pela CONTRATADA;

7.5. Ninguém, exceto pessoas da equipe (identificadas), músicos e convidados autorizados poderão circular na área do palco ou dos camarins antes, durante e após a apresentação musical.

8 - DA EXTINÇÃO E DAS PENALIDADES

8.1. As disposições gerais e especiais previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, aplicam-se ao presente instrumento, no que couber.

8.2. O presente instrumento poderá ser extinto, de pleno direito, independente de interpelação judicial, sem qualquer ônus à Prefeitura, nos casos elencados nos artigos 137, 138 e 139, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, bem como os estabelecidos abaixo.

8.3. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

8.4. Transferir no todo ou em parte as obrigações decorrentes da execução do contrato sem a prévia anuência e autorização da Prefeitura;

8.5. Não cumprimento de determinação deste instrumento.

8.6. Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

8.7. A Prefeitura se reserva ao direito de descontar dos pagamentos devidos à Contratada as despesas operacionais e multa correspondente, sendo que o saldo restante será creditado em favor dela.

9 - DA VALIDADE

9.1. O Contrato terá a validade de **60 (sessenta) dias**, a partir da sua assinatura.

10 - DO REGIME JURÍDICO:

10.1. O presente instrumento é vinculado à Dispensa de Licitação nº 11/2023 – Processo nº 329/2023, conforme artigo 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

11 - DO FORO:

11.1. As partes elegem especificamente o Fórum da Comarca de Miracatu, Estado de São Paulo, para as questões que surgirem durante a execução deste contrato, que não forem resolvidas amigavelmente, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, por estarem, assim, de perfeito acordo, assinam o presente instrumento, digitalmente por meio da plataforma 1doc.

Miracatu, 16 de fevereiro de 2023.

**Vinicius Brandão de
Queiróz
Prefeito Municipal**

**Anderson Karvalho Produção
Musical
Anderson Celso de Carvalho
Sócio/Proprietário
CPF nº 269.767.558-29**

**Anderson Ramos da Silva
CPF nº 311.572.348-28
Dir. Depto de Cultura, Turismo e
Desenv. Econômico – Gestor do
Contrato**





PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

CNPJ: 46.583.654/0001-96

CONTRATADA: ANDERSON KARVALHO PRODUÇÃO MUSICAL

CNPJ nº 14.668.681/0001-75

CONTRATO Nº 40/2023

DATA DA ASSINATURA: 16/02/2023

VIGÊNCIA: 16/02/2023 a 16/04/2023

VALOR GLOBAL: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2023 – **PROCESSO Nº** 329/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE BANDA MUSICAL, ATRAVÉS DE EMPRESÁRIO, PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO MIRACA FOLIA 2023.

ADVOGADO(S): HERLY CARVALHO COSTA – OAB/SP nº 364.123 – E-mail: juridico@miracatu.sp.gov.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Miracatu/SP, 16 de fevereiro de 2023.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Vinicius Brandão de Queiróz

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 376.475.338-27

RESPONSÁVEL PELA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

Nome: Vinicius Brandão de Queiróz

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 376.475.338-27

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Vinicius Brandão de Queiróz

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 376.475.338-27

Assinatura: _____

Nome: Anderson Ramos da Silva

Cargo: Dir. Departamento de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico

CPF: CPF nº 311.572.348-28

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Anderson Celso de Carvalho

Cargo: Sócio/Proprietário

CPF: 269.767.558-29

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Vinicius Brandão de Queiróz

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 376.475.338-27

Assinatura: _____





PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

CNPJ: 46.583.654/0001-96

CONTRATADA: ANDERSON KARVALHO PRODUÇÃO MUSICAL

CNPJ nº 14.668.681/0001-75

CONTRATO Nº 40/2023

DATA DA ASSINATURA: 16/02/2023

VIGÊNCIA: 16/02/2023 a 16/04/2023

VALOR GLOBAL: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2023 – **PROCESSO Nº** 329/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE BANDA MUSICAL, ATRAVÉS DE EMPRESÁRIO, PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO MIRACA FOLIA 2023.

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

| | |
|-----------------------------------|--|
| Nome | SAULO SILVA VIEIRA |
| Cargo | Diretor Departamento de Compras e Projetos |
| Endereço Comercial do Órgão/Setor | Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 - Centro |
| Telefone | (13) 3847-7000 |
| E-mail | compras@miracatu.sp.gov.br |

Miracatu/SP, 16 de fevereiro de 2023.

SAULO SILVA VIEIRA
DIRETOR DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6AD3-71A4-E8C8-07F7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SAULO SILVA VIEIRA (CPF 293.XXX.XXX-02) em 16/02/2023 15:34:24 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ANDERSON RAMOS DA SILVA (CPF 311.XXX.XXX-28) em 16/02/2023 16:10:38 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ANDERSON KARVALHO PRODUÇÃO MUSICAL (CNPJ 14.668.681/0001-75) em 16/02/2023 20:22:34 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ VINICIUS BRANDAO DE QUEIROZ (CPF 376.XXX.XXX-27) em 16/02/2023 21:24:21 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://miracatu.1doc.com.br/verificacao/6AD3-71A4-E8C8-07F7>